PORTARIA/SME/ Nº003/de 17/05/2019.

Regulamenta e homologa o logotipo/logomarca do Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato.

O Secretário Municipal de Educação de Coronel Martins- Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.591 de 14/12/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e Decreto nº.018 de 01 de fevereiro de 2019.

Considerando o concurso para a Criação do Logotipo/Logomarca do Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato;

Considerando o resultado final do concurso selecionado pela Comissão Julgadora, de acordo com o previsto no regulamento do concurso datado de 12 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final da escolha do logotipo/logomarca do Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato, conforme anexo;

Art. 2º. A logomarca/logotipo passará a ser usado nos uniformes, nos cadernos e outros materiais definidos pela direção da escola a fim de identificar a mesma.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Martins-SC, 17 de maio de 2019.

Francisco M. Geremia
Secretário de Educação
Dec. 018/2019
CPF 418 743 409-78

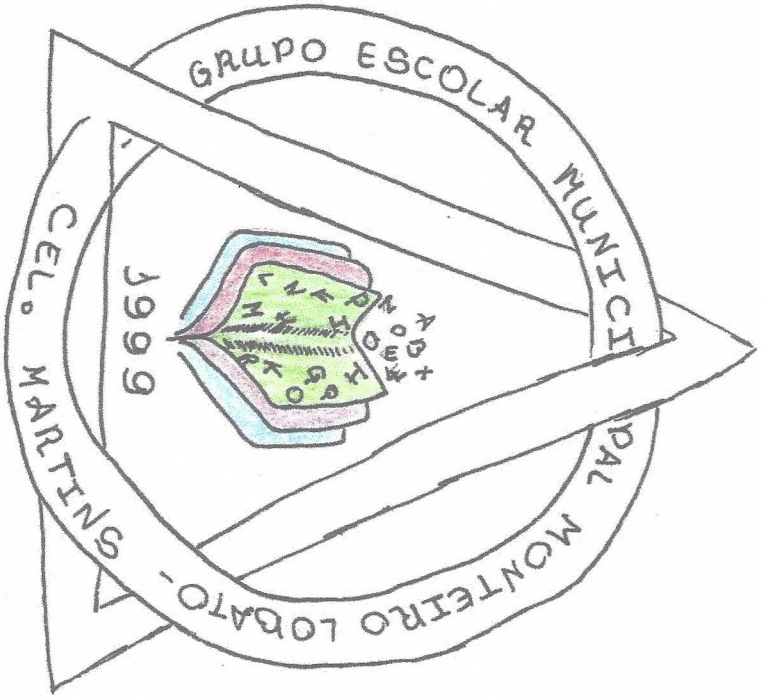

9º Ano

GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

1999

CORONEL MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO DO LOGOTIPO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação de Coronel Martins-SC, realizará Concurso para escolha de logotipo do Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato;

Art. 2º. Os trabalhos serão coordenados pelos professores da disciplina de artes da escola e deverão ser entregues até o dia 18 de Abril de 2.019;

Art. 3º. O julgamento dos trabalhos será realizado no dia 26 de abril de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º. Somente poderão participar do concurso os alunos regularmente matriculados no grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato, a partir do 1º ano até o 9º ano.

Art. 5º. Só serão aceitos os desenhos apresentados em papel, nas dimensões 21x29 cm (A4);

Art. 6º. A pré-seleção dos trabalhos será feita pelos professores de artes. Serão selecionados os dois melhores desenhos por turma;

Art. 7º. A seleção final do logotipo será feita por uma Comissão Julgadora composta por:

I – um representante do Conselho Municipal de Educação;

II – um representante da APP da Escola;

III- Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Coronel Martins SC;

IV- um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V – um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A comissão Julgadora promoverá a seleção por meio de indicação do logotipo que mais traduz os seguintes critérios:

I- Criatividade
II- Expressividade;
III- Adequação á finalidade do logotipo.

Art. 9º. O autor do trabalho vencedor terá seu desenho impresso como da escola. Ainda teremos premiações aos alunos participantes e classificados, os dois de cada sala e um prêmio especial para o 1º e 2º lugar.

Art. 10º. A solenidade de premiação será realizada em período regular de aulas, em data a ser definida pela equipe organizadora do concurso.

Art. 11º. Os dois melhores desenhos escolhidos por turma deverão ser entregues em envelope lacrado, e com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, o que garante automaticamente os termos do presente regulamento, não podendo dele alegar desconhecimento.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação não devolverá qualquer trabalho apresentado aos seus respectivos autores, mesmo os que não forem premiados ou desclassificados.

Art. 13º. O desenho classificado será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação .

Art. 14º. Com a entrega dos trabalhos os autores automaticamente declaram ceder os direitos de imagem, autoria ou de propriedade a qualquer título sobre o trabalho apresentado, á Secretaria de Educação e a Escola, estando autorizado a utilizá-lo a qualquer tempo, de todas as formas, como melhor lhe prover em cartazes, meios de divulgação, uniformes e outros materiais, sem qualquer reembolso, pagamento ou indenização, a não ser os prêmio de vencedor.

Art. 15º. Serão desclassificados os trabalhos que forem encaminhados fora do prazo estipulado.

Art. 16º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

Coronel Martins- SC, 12 de março de 2.019.

Francisco Marcos Geremia
Secretário Municipal de Educação

Neiva Teresinha Ghidini
Diretora GEM.